



Art. 1º Autorizar a Empresa Baiana de Água e Saneamento S.A. - EMBASA a implantar 06 travessias subterrâneas de esgotamento sanitário, sob os km's 44+500, 44+700, 46+150, 46+800, 47+200 e 47+900 da malha arrendada à Ferrovia Centro Atlântica S.A., no Município de Camaçari/BA.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 7.443,59 (sete mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), por cada travessia, a título de contrapartida pela utilização da faixa de domínio, conforme prevê o § 3º da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão da Malha Centro-Leste, a serem reajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que o venha a substituir.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI

PORTARIA Nº 248, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50510.014191/2010-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Uberaba/MG a implantar um viaduto ferroviário, com desvio ferroviário provisório, no km 474+563,90 da malha arrendada à Ferrovia Centro-Atlântica S.A., no Município de Uberaba/MG.

Parágrafo Único. A manutenção e a fiscalização do viaduto, em relação à segurança da operação ferroviária, ficam sob a responsabilidade da Ferrovia Centro-Atlântica S.A., mesmo que as despesas relacionadas ocorram às expensas da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.

Art. 2º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da atividade autorizada, acordada em parcelas anuais de R\$ 9.304,49 (nove mil trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), a título de contrapartida pela utilização da faixa de domínio, conforme prevê o § 3º da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão da Malha Centro-Leste, a serem reajustadas pela variação nominal do IGP-M da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice que o venha a substituir.

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI

PORTARIA Nº 249, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50500.048165/2010-80, resolve:

Conselho Nacional do Ministério Público**PORTARIA Nº 97, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.492.894,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130-A, I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 29, XXIX, da Resolução CNMP nº 31, de 1º de setembro de 2008, que aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO os termos do art. 57, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, associado com o art. 4º da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária 2010, e as disposições contidas na Portaria SOF/MP nº 4, de 17 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor global de R\$ 1.492.894,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 1.492.894,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Art. 1º Autorizar a MRS Logística S.A., nos termos da Carta nº. 299/PSP-MRS/2010, de 03 de agosto de 2010, e demais dados informados, a implantar a Estação de Tratamento Físico-Químico na Oficina de Barra do Pirai/RJ. Os investimentos autorizados ficam limitados ao valor de R\$ 159.260,22 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), cujos dispêndios deverão ser comprovados pela Concessionária em seus lançamentos contábeis destacados.

Parágrafo Único. A eficácia dessa autorização fica condicionada à apresentação, pela MRS Logística, dos seguintes documentos:

I. Licença ambiental específica para as obras de Implantação da Estação de Tratamento Físico Químico de Barra do Pirai/RJ.

II. ART de fiscalização e da obra.

Art. 2º A Concessionária deverá comunicar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas - SUCAR, a conclusão das obras, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º A SUCAR deverá dar ciência da presente autorização ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI

PORTARIA Nº 250, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50505.052374/2010-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a MRS Logística S.A., nos termos da Carta nº. 315/PSP-MRS/2008, de 16/08/2010, e demais dados informados, a implantação de passarelas de pedestres em diversos pontos da Linha Rio - São Paulo, situado nos km 140 (Volta Redonda), km 134 (Pinheiral) e km 109 (Barra do Pirai). Os investimentos autorizados ficam limitados ao valor de R\$ 2.806.535,00, (dois milhões oitocentos e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais), cujos dispêndios deverão ser comprovados pela Concessionária em seus lançamentos contábeis destacados.

Parágrafo Único. A eficácia dessa autorização fica condicionada à apresentação, pela MRS Logística, dos seguintes documentos:

I. Licença ambiental específica para as obras de Implantação das passarelas

II. Comprovante de pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - de execução e de fiscalização por parte da Concessionária.

Art. 2º A Concessionária deverá comunicar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas - SUCAR, a conclusão das obras, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º A SUCAR deverá dar ciência da presente autorização ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI

PORTARIA Nº 258, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Deliberação nº 158 de 12/05/2010, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo 50500.005605/2010-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a Empresa Júlio Simões S.A. a implantar 03 (três) desvios ferroviários, respectivamente nos Km 454+650, Km 455+300 e Km 455+520 da malha arrendada à MRS LOGÍSTICA S.A., no Município de Itaquaquecetuba - SP, para acesso ao Terminal Intermodal de sua propriedade, situado no Km 55 da Estrada do Pinheirinho.

Art. 2º A Concessionária deverá comunicar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas - SUCAR, em até 30 dias, a finalização das obras, e apresentar em meio magnético o projeto "as built".

Art. 3º Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOBORU OFUGI

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A**DESPACHOS**

Por tudo o que consta do Processo nº 328/10, autorizo a despesa no valor de R\$ 292.662,60 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) em favor do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO - CNPJ: 33.683.111/0001-07, referente à prestação de serviços técnicos em administração de rede de Longa Distância para o escritório da VALEC no Rio de Janeiro.

Tal contratação tem amparo no artigo 25 caput, da Lei nº 8.666/93. Nota de Empenho nº 2010NE002686.

Brasília, 20 de dezembro de 2010.
ANTÔNIO FELIPE SANCHEZ COSTA
Diretor Administrativo-Financeiro

Ratifico o presente ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, 20 de dezembro de 2010.
JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES
Diretor-Presidente

ANEXO

ORGÃO : 59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO
UNIDADE : 59101 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	S	N	P	R	M	O	I	F	U	T	E	V	A	L	O	R
0581	DEFESA DA ORDEM JURIDICA														1.492.894				
03	0581 09HB	OPERACOES ESPECIAIS																	
122		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS													171.841				
03	0581 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL													171.841				
122			F	1	0	91	0	100						171.841					
		ATIVIDADES																	
03	0581 8010	CONTROLE DA ATUACAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MINISTERIO PUBLICO													1.321.053				
062																			



03 062	0581 8010 0001	CONTROLE DA ATUACAO ADMINISTRATIVA E FINANCI- RA DO MINISTERIO PUBLICO - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	1.321.053
									1.321.053

TOTAL - FISCAL 1.492.894

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 1.492.894

ORGAO : 59000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO
UNIDADE : 59101 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICOANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0089		PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO							56.869
09 272	0089 0396	OPERACOES ESPECIAIS PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES							56.869
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIO- NAL	S	1	1	90	0	100	56.869

0581 DEFESA DA ORDEM JURIDICA 1.436.025

		OPERACOES ESPECIAIS							
03 031	0581 0C04	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - PESSOAL ATIVO							1.264.184
03 031	0581 0C04 0001	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - PESSOAL ATIVO - NACIONAL	F	1	1	91	0	100	1.264.184
		ATIVIDADES							
03 122	0581 20AK	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUN- DACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CAR- REIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES							171.841
03 122	0581 20AK 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CAR- GOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - NACIONAL	F	1	0	91	0	100	171.841
		TOTAL - FISCAL							1.436.025
		TOTAL - SEGURIDADE							56.869
		TOTAL - GERAL							1.492.894

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 582, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

Alterar a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região/BA.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, Considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região/BA; Considerando a estrutura do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região/BA definida pela Portaria nº 124, de 24/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 06/09/2007 e alterada pelas Portarias nº 321, de 27/08/2009, e 013, de 14/01/2010, ambas publicadas nos Diários Oficiais da União dos dias 31/08/2009 e 18/01/2010; resolve:

- Art. 1º. Alterar a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região/BA, na forma discriminada em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO BRITO LOPES

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVA SITUAÇÃO		
Nº de Funções	Denominação	Código	Nº de Funções	Denominação	Código
GABINETE DO PROCURADOR CHEFE			GABINETE DO PROCURADOR CHEFE		
1	Procurador Chefe	CC 03	1	Procurador Chefe	CC 03
1	ASSISTENTE JURÍDICO Chefe	FC 03			
1	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO Chefe	CC 02	1	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO Chefe	CC 02
DIRETORIA REGIONAL			DIRETORIA REGIONAL		
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E BENEFÍCIOS			NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS		
1	Diretor	CC 01	1	Chefe	FC 03
1	SETOR DE PESSOAL Chefe	FC 02	1	SETOR DE PESSOAL Chefe	FC 02
DIVISÃO PROCESSUAL			DIVISÃO PROCESSUAL		
1	DIRETORIA DE 1º GRAU Diretor	CC 03	1	DIRETORIA DE 1º GRAU Diretor	CC 03
			1	SEÇÃO DE PERÍCIA Chefe	CC 01